

EDITAL PRC 7/2010

ABRE PROCESSO DE ESCOLHA E DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSTITUIR COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROUNI – COLAP NA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Pró-Reitor Comunitário, no uso de suas atribuições previstas no artigo 29 do Estatuto da Universidade São Francisco e em atendimento ao disposto na Portaria MEC nº 1.132/09, baixa o seguinte

EDITAL

Artigo 1º As entidades da sociedade civil interessadas em compor Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI (COLAP), da Universidade São Francisco, deverão atender às determinações da Portaria MEC nº 1.132/09 e do presente Edital.

§ 1º A COLAP é um órgão colegiado de natureza consultiva, cuja finalidade é promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica.

§ 2º A Universidade São Francisco instituirá Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (COLAP) para cada *campus* onde há oferta de vagas do PROUNI.

Artigo 2º Competirá às Comissões Locais da Universidade São Francisco:

- I. exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI;
- II. interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI – CONAP;
- III. emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI; e
- IV. fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

Art. 3º As Comissões Locais terão a seguinte composição:

- I. 1 (um) representante do corpo discente bolsista do PROUNI;
- II. 1 (um) representante do corpo docente das instituições privadas de ensino superior, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- III. 1 (um) representante da direção da USF;
- IV. 1 (um) representante da sociedade civil.

§ 1º Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.

§ 2º Os membros das Comissões Locais terão mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 3º Os membros das Comissões Locais exercem função não-remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 4º Poderão se inscrever as entidades:

- I. de direito privado;
- II. sem fins lucrativos;

CAMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 2454-8000 - FAX (11) 2454-1825

CAMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D’Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CAMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CAMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do Edital PRC 7/2010

- III. constituídas há pelo menos 1 (um) ano, até a data da posse;
- IV. que atuem na promoção da inclusão social de jovens na educação superior no município em que se pleiteia a vaga na COLAP da USF.

§ 1º As inscrições deverão ser efetuadas até o dia 19 de março, nas Pró-Reitorias Comunitárias do respectivo *campus*.

§ 2º As entidades deverão indicar seu representante titular e suplente, se for o caso, por meio de procuração específica para este fim.

§ 3º No ato da inscrição, a entidade deverá apresentar Estatuto e Ata de Posse da atual Diretoria, sob pena de ser-lhe indeferida a inscrição.

Artigo 5º A escolha do representante da sociedade civil para compor a COLAP da USF será realizada em sessão única, conforme calendário abaixo:

- I. *Campus* de Bragança Paulista: dia 29 de março, na Pró-Reitoria Comunitária, às 17 horas;
- II. *Campus* de Itatiba: dia 29 de março, na Pró-Reitoria Comunitária, às 15 horas;
- III. *Campus* de São Paulo: dia 30 de março, na Pró-Reitoria Comunitária, às 17 horas;
- IV. *Campus* de Campinas: dia 30 de março, na Pró-Reitoria Comunitária, às 15 horas.

Artigo 6º A escolha do representante e seu suplente será realizada nas sessões acima designadas, mediante eleição ou acordo entre as entidades previamente inscritas e presentes.

§ 1º Haverá uma tolerância de 15 minutos da primeira chamada de abertura dos trabalhos, caso nenhuma entidade se apresente.

§ 2º Caso nenhuma entidade se apresente à sessão, em segunda chamada, será lavrada Ata registrando falta de interesse das entidades da sociedade civil sobre o pleito, aplicando-se, neste caso, o disposto no § 6º, do artigo 3º, da Portaria MEC nº 1.132/09.

§ 3º Da decisão final da sessão, será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes e 2 (dois) funcionários da USF, a título de testemunhas.

§ 4º Após a lavratura da Ata, a mesma será encaminhada ao Coordenador da Comissão Local pela Pró-Reitoria Comunitária.

Artigo 7º A coordenação dos trabalhos será realizada pelo Coordenador institucional do PROUNI ou quem por ele for designado, exercendo a equipe de *campus* do PROUNI as funções de comissão eleitoral, as quais se extinguirão após a homologação final dos representantes das Comissões Locais pela CONAP.

Artigo 8º O mandato da 1ª Comissão Local extinguir-se-á no dia 31 de agosto de 2011, nos termos do artigo 10, da Portaria Ministerial, ocasião em que deverão tomar posse os novos representantes para as Comissões Locais.

Artigo 9º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente Edital produza seus efeitos.

Bragança Paulista, 10 de março de 2010.

Evandro Luís Amaral Ribeiro
Pró-Reitor Comunitário

CAMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 2454-8000 - FAX (11) 2454-1825

CAMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CAMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CAMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036